



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

EDITAL Nº 25, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2023

O Diretor-Geral do *Campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para o apoio ao estudante através dos **Auxílios Permanência e Moradia**, de acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente Edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento de estudantes estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Feliz*. Todas as informações pertinentes se encontram neste Edital, sendo estritamente necessária sua leitura atenta.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2023. O auxílio poderá ser Permanência e/ou Moradia.

AUXÍLIO PERMANÊNCIA: consiste no repasse de recurso financeiro diretamente a/ao estudante para subsidiar suas despesas acadêmicas gerais conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante a avaliação socioeconômica.

AUXÍLIO MORADIA: Auxílio financeiro mensal para custear parte das despesas com moradia da/do estudante em decorrência dos estudos no IFRS - Campus Feliz.

2. DO PÚBLICO

O presente Edital destina-se a atender a todas/todos as/os estudantes do *Campus Feliz* do IFRS, matriculadas/matriculados nos cursos regulares no período letivo de 2023 – Integrados e Superiores – que sejam identificadas/identificados como público prioritário:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

2.1 Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e da coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.2 O público a ser atendido pelo Auxílio Moradia será o de estudantes que possuem os critérios do item somado às seguintes características:

- a. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.
- b. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- c. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus;

2.3 Este Edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, aos/às estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição consiste na entrega de documentos da/do estudante e de todo o grupo familiar, descritos no Anexo A, bem como no preenchimento dos Anexos B ou C, D e E, pela/pelo estudante, e do Anexo E, preenchidos pelos familiares com 14 anos ou mais.

Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada, sinalizada no Anexo A.

A perda de prazo das etapas não configura caráter de emergencialidade. Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL. A/O estudante deverá solicitar atendimento por e-mail (auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br) para que sejam avaliadas as condições de emergencialidade pela a equipe da CAE. A solicitação nesta modalidade garante apenas o deferimento da situação socioeconômica. Já o pagamento após deferimento está atrelado a:

- Sobra de recursos orçamentários do Campus;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

- Avaliação da emergencialidade.

A/o estudante receberá no ato da inscrição um comprovante. Esse canhoto é o que permite a/ao estudante comprovar ter se inscrito para os auxílios estudantis. Não será aceito nenhum tipo de documento após o encerramento das inscrições, exceto se solicitado pela Coordenação da Assistência Estudantil.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

Em caso de dúvidas sobre a inscrição e documentação entrar em contato por e-mail (auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br).

3.1 Cronograma das Etapas e Local de inscrição

1ª ETAPA					
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: Renovação e Nova Inscrição					
Público a ser atendido: Estudantes que permanecerão na instituição em 2023 no mesmo curso.					
Horário de inscrições: 08h às 21h, de forma presencial.					
Local: na Coordenação de Assistência Estudantil (Sala C2) estará indicada a sala para a qual a/o estudante deverá se dirigir.					
Período de inscrição	Publicação da lista de documentos faltantes	Complementação de documentos	Resultado preliminar	Recursos	Resultado Final
29/11 a 01/12/22	08/12/2022	09 e 12/12/2022	15/12	16 e 19/12	16/01/2023
2ª ETAPA					
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: Nova Inscrição ingressante 2023					
Público a ser atendido: Estudantes ingressantes em 2023/1.					
Horário de inscrições: a ser divulgado.					
Local: Coordenação de Assistência Estudantil (Sala C2)					
Período de inscrição	Publicação da lista de documentos faltantes	Complementação de documentos	Resultado preliminar	Recursos	Resultado Final
04/01 a 23/02/23	01/03/2023	02/03 e 03/03/23	09/03	10/03 e 13/03	16/03/2023
3ª ETAPA					
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: Renovação (Ensino Superior) e Nova Inscrição					
Público a ser atendido: Estudantes que permanecerão na instituição no 2º/2023 no mesmo curso e que não recebiam Auxílio em 2022.					
Horário de inscrições: a ser divulgado.					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Local: Coordenação de Assistência Estudantil (Sala C2)					
Período de inscrição	Publicação da lista de documentos faltantes	Complementação de documentos	Resultado preliminar	Recursos	Resultado Final
26/06 a 30/06/23	07/07/2023	10 e 11/07	14/07	17/07	19/07/2023

ATENÇÃO: Os resultados serão publicados nos murais físicos do Campus Feliz no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no site do Campus Feliz de acordo com a disponibilidade da página e da rede, para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.

3.2 Resultados

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste Edital e** nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

Passo 1 - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante.

Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (quadro de datas) e no caso de ser necessária, não atender à solicitação publicada na **lista de documentação faltante**.

Os resultados (preliminar e final) serão divulgados no **site do Campus Feliz**, conforme Cronograma.

Os resultados serão divulgados através do número de CPF do estudante, de acordo com a solicitação do auxílio.

3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do **Anexo F** deste Edital.

No período de recurso, não será revisto resultado cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio, respeitando o limite máximo de 6 anos.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

3. A validade da avaliação socioeconômica não exige da devida renovação do auxílio estudantil, conforme definido em Edital a ser publicado pelo Campus anualmente.

5. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste Edital para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não a possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de ser efetuado na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Feliz.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo do Campus Feliz.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos eventualmente ao longo do ano letivo.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do Campus Feliz a partir de março de 2023 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

ATENÇÃO: Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, a/o estudante poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante **Anexo G**.

5.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/do estudante estiver ativo, somado à frequência da/do estudante de acordo com Instrução Normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.



É dever e também é um direito da/do estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

5.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

6. DA INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. For verificado que a/o estudante se encontra com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
2. A/o estudante contemplada/o não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer às reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do Campus, embora possua frequência de 75% ou mais;
5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

6.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/do estudante com a instituição por:
 - a. Conclusão de curso;
 - b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
 - c. Não comparecimento da/do estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
 - d. Transferência externa;
 - e. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/do estudante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
3. Em casos extraordinários, por decisão da CAE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil. O/A estudante deverá comunicar à Coordenação da Assistência Estudantil quando realizar o trancamento, abandono, desistência ou conclusão do curso para o cancelamento do pagamento dos auxílios, por meio do e-mail: auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br, mediante **ANEXO H**.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido à/ao estudante período de cinco (05) dias para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, a/o estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - a) o/a Assistente Social da PROEN;
 - b) o/a Assistente Social do *Campus* de origem do/da estudante;
 - c) um/uma Assistente Social de outro *Campus* do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo Telefone institucional (51) 3637 4422 ou pelo Celular institucional (51) 99235 7248 e e-mail: auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br.

Marcelo Lima Calixto
Diretor-Geral IFRS *Campus* Feliz
Portaria nº 153/2020